CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO A TURMA PRESTÍGIO DE BATE-BOLAS.

Autor(es): VEREADOR ZICO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial da Cidade do Rio de Janeiro a Turma Prestígio de Bate-Bolas.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários, conforme determina o Decreto nº 23.162, de 21 de julho de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 04 de setembro de 2025.

JUSTIFICATIVA

O carnaval do Rio de Janeiro é uma das maiores expressões culturais do mundo, símbolo da identidade, da criatividade e da diversidade do povo carioca. Entre as tradições que compõem essa festa popular, os *Bate-Bolas* ocupam lugar de destaque, reunindo gerações em torno da fantasia, da arte e da coletividade.

Foi nesse contexto que, em 19 de abril de 2014, nasceu a **Turma Prestígio**, formada por um grupo de amigos que decidiu transformar amizade em tradição e alegria em cultura. Desde então, a turma se consolidou como muito mais do que um simples encontro carnavalesco: tornou-se um verdadeiro símbolo de união, arte e pertencimento comunitário.

Ao longo dos anos, a Turma Prestígio tem marcado presença não apenas no carnaval, mas também em diferentes manifestações culturais, levando consigo um brilho único que mistura criatividade, respeito à tradição e paixão pela coletividade. A cada fantasia criada, a cada encontro celebrado e a cada passo dado juntos, reafirma o compromisso de manter viva a cultura popular, resgatando memórias, construindo novas histórias e inspirando gerações.

Ser **Prestígio** é celebrar a vida em cores, é vestir a amizade como símbolo, é demonstrar que quando a

Assinado digitalmente por VEREADOR ZICO.
Código de validação: 95fb5c20-b350-4999-8427-5e9458c75335
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

comunidade se une, a cultura floresce. A turma representa, assim, um exemplo de como a cultura popular se mantém viva e dinâmica, fortalecendo identidades e aproximando pessoas.

LEGISLAÇÃO CITADA

Legislação citada

DECRETO Nº 23.162, DE 21 DE JULHO DE 2003

INSTITUI O REGISTRO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA IMATERIAL QUE CONSTITUEM PATRIMÔNIO CULTURAL CARIOCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Assinado digitalmente por VEREADOR ZICO.
Código de validação: 95fb5c20-b350-4999-8427-5e9458c75335
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal